



PREFEITURA DE

Cuiabá

SGEL 182

Fls. Nº.

12

ALVARÁ/2019**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação



83614102020942019081009017

CM

91354

CNPJ/CPF

61.600.839/0015-50

Identificador

297533

Razão Social

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Nome Fantasia

CIEE

Atividade Principal

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

Atividade Secundária

9430-2/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Localização

Av: MATO GROSSO, 226 - DOS ARAES

Data Abertura Empresa

04/01/1984

Area Utilizada/m²

530

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

24/05/2006

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

01/10/2019

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.43.025.0344.001

Inscr. Estadual

0000000000-0

Registro Junta Comercial/MT

477801

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADECARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIROJUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 01 de Outubro de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



SGEL 183

Fls. Nº.

5

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**

Aos sete dias do mês de dezembro de 2017, as 9h00, realizou-se nas dependências do Espaço SocioCultural do CIEE, na Rua Tabapuã nº 445 – 9º andar, a Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com as seguintes presenças: **Membro Fundador:** Geraldo Francisco Ziviani; **Presidentes Eméritos:** Ruy Martins Altenfelder Silva, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Herbert Victor Levy Filho; **Membros Honorários:** Hermann Heinemann Wever, Flávio Fava de Moraes; **Professor Emérito e Membro Honorário:** Roberto Rodrigues; **Convidados:** José Feliciano de Carvalho e José Maria dos Santos; **Conselho de Administração:** *Presidente* – Luiz Gonzaga Bertelli; *Vice-Presidentes* Antonio Jacinto Caleiro Palma, Wálter Fanganiello Maierovitch e José Augusto Minarelli; *Conselheiros:* César Gomes de Mello, Orlando de Almeida Filho e Antonio Garbelini Junior; **Conselho Consultivo:** *conselheiros* Wilson João Zampieri, Gaudêncio Torquato, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, Wander Soares, Ivette Senise Ferreira, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, Liz Coli Cabral Nogueira, Rogério Pinto Coelho Amato, Ozires Silva, Norton Glabes Labes, Leonardo Sica, Maria Virginia Cavalieri Costa Gonçalves, Elcio Anibal de Lucca, Justino Magno de Araújo, Ney Edson Prado; **Conselho Fiscal:** Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Antoninho Marmo Trevisan, José Frugis; presentes, também, *superintendente geral*, Humberto Casagrande Neto, *a gerente jurídica e compliance*, Raquel Barros Araujo Trivelin e *o superintendente de administração e finanças*, Tomaz Lopes Filho. **Justificadas as ausências dos seguintes:** *Presidente Emérito* - Júlio César Mesquita; *Professores Eméritos e Membros Honorários* - Antônio Delfim Neto, Evanildo Cavalcante Bechara, Ives Gandra da Silva Martins, José Goldemberg, Paulo Nogueira, Rubens Ruperio; *Membros Honorários* - Edvaldo Alves, Jarbas Miguel, Laudo Natel, Leonardo Placêncio, Nelson Alves; *Membro Benemérito* - Lázaro de Mello Brandão, *Conselheiros (Conselho Consultivo)* - dom Fernando Antonio Figueiredo, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Robert Jon van Dijk, José Vicente.

Após a verificação do “quórum” regimental previsto para a instalação da presente Assembleia, conforme livro de registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *Presidente*, Luiz Gonzaga Bertelli, o qual cumprimentou os presentes e passou a palavra ao *Vice-Presidente* Antonio Jacinto Caleiro Palma, que passou a presidir a Assembleia, expondo os motivos da convocação e convidou a mim, *Raquel Barros Araujo Trivelin*, para secretariá-lo.

Constituída a mesa dos trabalhos, o *Vice-Presidente*, Antonio Jacinto Caleiro Palma declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da seguinte Ordem do Dia, consoante ofício de convocação, Presiden nº 566/2017-ER, de 13 de novembro de 2017, assim redigido: “Nos termos do que dispõem os artigos 22, 24, 27 - Inciso I - alíneas “a” e “b”, e Inciso II - alíneas “a”, “b” e “c”, art. 28, Inciso I, art. 29 - Incisos III e V e art. 31 (caput) e seus parágrafos 2º, 5º e 6º do Estatuto

PESQUISA JURÍDICA

**PRENOTADO
4º RCPJ/SP**

Rua Tabapuã, 445 - Itaim Bibi
São Paulo/SP - Brasil
CEP 04533-001
Tel: (0XX11) 3040-9800
Fax: (0XX11) 3040-9900
www.ciee.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Social do CIEE, vimos convidar Vossa Senhoria a participar da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, a realizar-se no próximo dia 07 de dezembro de 2017 - as 8h30min., em primeira convocação e as 9h00, em segunda convocação, para tratar de seguinte Ordem do dia: 1. Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração; 2. **Alteração do Estatuto Social do CIEE.** (...)” Abertos os trabalhos, o Vice-Presidente Antonio Jacinto Caleiro Palma esclareceu que, no decorrer deste ano, o Conselho de Administração do CIEE entendeu que o melhor à instituição é fazer coincidir o término do exercício fiscal e contábil, que ocorre todo dia 31 do mês de dezembro com a eleição dos membros do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e também do Conselho de Administração, que ocorre a cada 03 (três) anos. Logo, o presente e atual mandato encerraria aos 31 de dezembro de 2017 e não em 15 de abril de 2018, passando, consequentemente, o próximo mandato a vigorar de 01.01.2018 a 31.12.2020 e, assim, sucessivamente, a cada três anos. A seguir, apresentou as propostas de alteração do Estatuto vigente, nos artigos 28, inciso III, 31, caput, 36, caput e 54.

Após a exposição do Vice-Presidente, Antonio Jacinto Caleiro Palma, a proposta de alteração estatutária foi submetida à aprovação dos presentes a esta Assembleia Geral Extraordinária, sendo unanimemente aprovada. Em decorrência, o Estatuto do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com as devidas alterações, passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da denominação e natureza jurídica

Art. 1º - O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública.

Parágrafo único. A sua sede e respectivo foro situam-se na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Constituída por Assembleia Geral realizada em 20 de fevereiro de 1964, registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – Cartório Medeiros, em 24/3/64, sob o n.º 13.152, Livro “A” n.º 12, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Dos objetivos e características institucionais

Seção I Dos Objetivos





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Art. 3º - A Entidade tem objetivos assistenciais de ordem social, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, dos quais se destacam:

- I. A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- II. A assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de programas de aprendizagem;
- III. A promoção do estágio de educandos, atuando como agente de integração, na forma da legislação aplicável;
- IV. O incremento da cultura, da educação, da ciência e das artes;
- V. Prestar serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área da assistência social;
- VI. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Art. 4º - Na consecução dos seus objetivos, a Entidade poderá desenvolver os seguintes serviços de atendimento, assessoramento e de promoção da cidadania:

- I. Entrosar-se, parcerizando projetos e ações com as escolas de qualquer nível, universidades, empresas, entidades de classe e órgãos ou instituições de direito público ou privado;
- II. Promover a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos científicos e técnicos, relativos à educação;
- III. Contribuir para acelerar o processo de desenvolvimento metodológico e tecnológico, no campo das ciências humanas, exatas e biológicas;
- IV. Concorrer para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviço público e instituições privadas e públicas;
- V. Proporcionar programas de estudos e pesquisas, direcionados a:
 - a) cooperar com projetos de caráter científico ou tecnológico de escolas ou instituições;
 - b) obter oportunidades de estágio para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público;
 - c) prestar orientação junto às empresas ou entes públicos sobre organização, administração e acompanhamento de estágios de estudantes de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial;
 - d) preparar e encaminhar, para estágio, estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, assim como acompanhar o seu desenvolvimento;
 - e) colaborar em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica de recursos humanos, acompanhando a evolução da procura de pessoal, informando às escolas as modificações e tendências, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e a oferta por parte das escolas;

6 JAN 2014
PESSOAL - ADMICAS

669328

2

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- f) concorrer para a estruturação e adequação de currículos de formação profissional.
- VI. Promover a realização de cursos em forma cooperativa, em que parte venha a ser realizada na escola e parte na empresa;
- VII. Incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates, palestras, inclusive sobre o Terceiro Setor, fóruns de debates e procedimentos afins, com o concurso de especialistas de renome nacional ou internacional;
- VIII. Empenhar-se para que empresas e órgãos públicos utilizem serviços de laboratórios e equipes de professores e alunos, em análise e ensaios de qualidade, de matérias-primas e de produtos, assim como verificação de especificações e emissão de certificados;
- IX. Aplicar-se no sentido de que as empresas e órgãos públicos utilizem a escola para serviços de aconselhamento e assistência técnica, bem como para pesquisas aplicadas;
- X. Colaborar em programas de tradução ou produção de literatura técnica ou científica, por autores nacionais, para fins didáticos e práticos;
- XI. Participar de iniciativas que visem à criação, manutenção, renovação e ampliação de laboratórios escolares;
- XII. Facilitar melhor compreensão, nas empresas, dos problemas estudantis e de formação profissional;
- XIII. Proporcionar aos estudantes melhor conhecimento do funcionamento das empresas ou instituições;
- XIV. Participar de iniciativas que visem a divulgar, junto às escolas, a bibliografia técnica de interesse das empresas;
- XV. Levar a efeito promoções culturais e técnico-educacionais, com base em programas dirigidos e ajustados, sempre que possível, à estrutura do ensino supletivo profissionalizante;
- XVI. Concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando a obter a máxima eficiência e objetividade na formação profissional, adaptadas às exigências da comunidade em geral;
- XVII. Promover a realização de cursos ou seminários, com programas específicos destinados a estudantes de cursos de qualquer natureza, a título de complementação técnica e cultural;
- XVIII. Dar apoio a grupos de estudantes, para programas de caráter educacional e cultural exterior;
- XIX. Levar a efeito e desenvolver esquemas ou programas específicos, com a participação direta de estudantes-estagiários, coordenados por especialistas, professores ou não;
- XX. Desenvolver atividades de caráter técnico, administrativo e financeiro, visando a contribuir para o processo de institucionalização e consequente execução prática:
- a) do seguro-educação que proporcione ao educando a continuidade dos seus estudos, com o respectivo custeio, quando ocorrer a falta, por morte ou invalidez permanente, de seus responsáveis legais;
 - b) do seguro de acidentes pessoais, que proteja o estudante-estagiário durante a realização do estágio;
- XXI. Desenvolver projetos e programas de:
- a) orientação educacional, vocacional e profissional;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**

- b) publicações técnicas;
 - c) serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;
 - d) pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;
 - e) tecnologia aplicada à educação permanente, com ênfase nos processos de informação;
 - f) programas relativos a portadores de deficiência;
 - g) programas de capacitação educacional e profissional para estudantes;
 - h) programas que atendam ao adolescente;
 - i) prêmios literários;
 - j) prêmio Professor Emérito – Guerreiro da Educação;
 - k) exposições e feiras de interesse dos estudantes, instituições de ensino e empresas;
 - l) campanhas de prevenção às drogas nas escolas;
 - m) outros programas definidos pelo Conselho de Administração.
- XXII.** Prestar assistência técnica em programas de integração ao mercado de trabalho, notadamente, de estágios e aprendizagem.

§ 1º - Constitui o público-alvo das ações assistenciais da Entidade:

- I. **de promoção do estágio:** pessoas que atendam as exigências previstas na legislação específica;
- II. **de promoção da aprendizagem:** adolescentes, jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoas com necessidades especiais;
- III. **de promoção da cidadania:** adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Art. 5º - Na realização de seus objetivos, a Entidade poderá celebrar convênios, contratos e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entidades privadas ou públicas.

Seção II
Das características

Art. 6º - A Entidade caracteriza-se por:

- I. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II. Aplicar os recursos, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada;
- III. Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;
- IV. Não perceberem os membros do quadro associativo definido no art. 7º, no exercício exclusivo da função estatutária, nem seus benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

RECEBIDO
PESQUISA E ORIENTAÇÃO
669328
2018



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- V. Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio remanescente a entidade congênere sem fins lucrativos ou a entidades públicas;
- VI. Não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade de qualquer natureza;
- VII. Prestar serviços gratuitos e permanentes aos beneficiários de seus fins filantrópicos e assistenciais, sem qualquer discriminação de clientela;
- VIII. Ser a sua escrituração contábil e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho de Administração efetuadas com rigorosa exatidão e mantidas em livros e documentos próprios;
- IX. Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades filantrópicas e de assistência social, ou a elas pertinentes.

Capítulo III DO QUADRO ASSOCIATIVO

Seção I Dos associados

Art. 7º - O quadro associativo da Entidade é formado pelas seguintes categorias:

- I. Fundadores;
- II. Presidentes Eméritos;
- III. Membros Honorários;
- IV. Membros Beneméritos;
- V. Membros do Conselho de Administração;
- VI. Membros do Conselho Consultivo;
- VII. Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Os fundadores, presidentes eméritos, membros honorários e membros beneméritos têm mandato vitalício.

Art. 8º - São Fundadores os que participaram da Assembleia de Constituição da Entidade.

Art. 9º - São Presidentes Eméritos os Presidentes do Conselho de Administração, ao término do respectivo mandato.

Art. 10 - São Membros Honorários aqueles aos quais foi conferida esta distinção por significativos préstimos à Entidade e, também, os laureados com o Prêmio Professor Emerito - Guerreiro da Educação.

Art. 11 - São Membros Beneméritos as pessoas físicas que beneficiaram ou que ofereceram contribuições técnicas e culturais relevantes à manutenção e ao desenvolvimento das atividades do CIEE.

Art. 12 - Os Fundadores, os Presidentes Eméritos, os Membros Honorários, os Membros Beneméritos, os Membros do Conselho de Administração, os Membros do Conselho Consultivo e os Membros do Conselho Fiscal não responderão por qualquer modo, ainda que

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

16 DE SETEMBRO
2010
PESSOAS FÍSICAS
669328
PRÉMIOS DE PROTEÇÃO

[Handwritten signatures and marks]



SGEL 183

Fls. Nº.

183

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Entidade.

Seção II

Da admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 13 - A indicação de pessoas para integrar o quadro associativo da entidade poderá ser feita ao Conselho de Administração por qualquer dos associados.

Art. 14 - À exceção dos membros referidos nos incisos I e II do art. 7º, a indicação de todos os demais deverá ser feita ao Conselho de Administração em exercício e, uma vez aprovada, será submetida à homologação da Assembleia Geral.

Art. 15 - O pedido de demissão de qualquer associado deverá ser apresentado ao Conselho de Administração, para deliberação.

Art. 16 - A exclusão de qualquer associado somente poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Qualquer associado poderá levar ao Conselho de Administração a existência de motivos relevantes ou graves sobre fato que justifique a medida.

§ 2º - O Conselho de Administração promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, com o envio do seu relatório à deliberação da Assembleia Geral.

Seção III

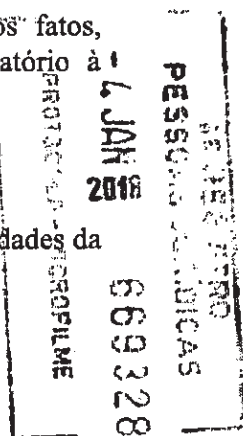
Dos direitos e deveres dos associados

Art. 17 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades da instituição.

Art. 18 - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros associados:
 - a) Fundadores;
 - b) Presidentes Eméritos;
 - c) Membros do Conselho de Administração;
 - d) Membros do Conselho Consultivo;
 - e) Membros do Conselho Fiscal.
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas.

Art. 19 - São deveres dos associados:



6

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às assembleias gerais e reuniões, quando convocado;
- IV. Comunicar, por escrito, mudanças de residência;
- V. Integrar as comissões técnicas para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo justificação.

Capítulo IV Dos órgãos da instituição

Art. 20 - São órgãos da instituição:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho de Administração;
- III. o Conselho Consultivo;
- IV. o Conselho Fiscal.

Seção I Das Assembleias Gerais

Art. 21 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Entidade, compondo-se dos Fundadores, Presidentes Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal, todos com direito a voto, exceção feita aos casos indicados por este Estatuto.

Art. 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por correspondência ou outro meio de comunicação, com antecedência de dez dias da sua realização, ressalvando modo e prazo de convocação diversos previstos neste Estatuto, garantindo o direito de solicitá-las a um quinto dos associados.

Art. 23 - As Assembleias Gerais serão assim instaladas:

- I. As ordinárias, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos um terço dos associados ou, em segunda, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes;
- II. As extraordinárias, para deliberação do que trata o inciso III do art. 29 e para exclusão de associado, serão realizadas mediante o voto concorde de necessariamente, dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;
- III. Para a deliberação a que se refere o inciso VI do art. 29, reconhecida a existência de motivos graves, será necessária a maioria absoluta dos integrantes do quadro

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

7

16 JUN 2018
PESSOAS E ASSOCIADOS
669328
VOLUME



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

associativo da entidade, em primeira convocação, ou pelo menos um terço dos mesmos nas convocações seguintes;

IV. Para os demais assuntos, será necessário o quórum estabelecido nos termos da lei.

Parágrafo único – É vedado o uso de procuração para participar das Assembleias Gerais.

Art. 24 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por um dos Vice-Presidentes desse órgão.

Parágrafo único - Em caso de incompatibilidade entre o exercício da função dos designados nos termos do *caput* e a matéria em pauta, os presentes elegerão quem a presida.

Art. 25 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 26 - As Assembleias Gerais deliberarão:

- I. Sendo ordinária, pela maioria dos presentes;
- II. Sendo extraordinária, ressalvados os *quóruns* qualificados, especificados neste estatuto conforme os incisos II e III do art. 23.

§ 1º - A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.

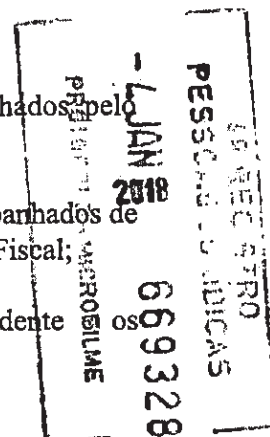
§ 2º - Ao Presidente da Assembleia Geral caberá apenas o voto de desempate.

Art. 27 - Competirá à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Deliberar sobre:
 - a) o plano de ação e o orçamento anuais, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração;
 - b) a destinação de eventual *superavit* apurado no exercício encerrado;
 - c) o relatório, o balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de Auditoria Externa Independente e parecer do Conselho Fiscal;
- II. Eleger, a cada três anos:
 - a) Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice-Presidentes;
 - b) o Conselho Consultivo;
 - c) o Conselho Fiscal.
- III. Decidir sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 28 - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão:

- I. No mês de dezembro de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letras "a" e "b";
- II. No mês de março de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letra "c";



PRENOTADO
4º RCPJ/SP



SGEL 132

Fls. Nº. 5

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- III. Trienalmente, no mês de dezembro, para deliberar sobre as matérias previstas no inciso II do art. 27, letras "a", "b" e "c".

Art. 29 - Competirá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- I. Alienação ou gravame a qualquer título de bens imóveis do patrimônio da Entidade, inclusive os previstos no art. 50, com especificação das condições da transação;
- II. Aquisição de bens imóveis e autorização de construções, com especificação das respectivas condições;
- III. Reforma deste Estatuto;
- IV. Transformação das Unidades de Operação vinculadas ao CIEE em CIEE's Estaduais Autônomos;
- V. Escolha de substituto para o cargo de Presidente ou demais cargos do Conselho de Administração, no caso de vacância, por maioria absoluta dos membros integrantes da Assembleia;
- VI. Destituição dos Membros do Quadro Associativo;
- VII. Nomeação e demissão do superintendente geral do CIEE, por proposta do presidente do Conselho de Administração;
- VIII. Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Entidade e a destinação de seu patrimônio;
- IX. Outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único - Além das constantes da pauta, nenhuma outra matéria poderá ser submetida à sua deliberação.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 30 - O Conselho de Administração, em número de sete membros, compõe-se de:

- I. Presidente;
- II. Três Vice-Presidentes;
- III. Três Conselheiros.

Parágrafo único - A Assembleia Geral que os eleger poderá também dar-lhes posse.

Art. 31 - O mandato dos Conselheiros é de três anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano seguinte ao ano da eleição e terminando em trinta e um de dezembro do terceiro ano subsequente.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reeleito uma só vez.

§ 2º - No caso de vacância da Presidência do Conselho de Administração, o Vice-Presidente mais idoso assumirá a função, devendo convocar a Assembleia Geral para a escolha do substituto, no prazo de 15 dias, nos termos do inciso V do artigo 29.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

PROFESSOR AUTÓGRFICO

- 6 JAN 2018 669328

4º RCPJ/SP
PESSOAS JURÍDICAS



SGEL 193

Fls. Nº. 6

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

§ 3º - Em caso de vacância, o eleito para preenchê-la cumprirá o tempo restante do mandato.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho designará o Vice-Presidente que o substituirá.

§ 5º - O membro do Conselho de Administração que pedir demissão e a tiver concedida, passará a integrar, automaticamente, o Conselho Consultivo independentemente da existência de vaga.

§ 6º - Em caso de vacância nos quadros do Conselho de Administração, far-se-á uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo titular, que cumprirá o tempo restante do mandato.

Art. 32 - Compete ao Conselho de Administração dirigir a entidade, cabendo-lhe, entre outros atos:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e das deliberações emanadas das Assembleias Gerais;
- II. Aprovar e submeter *ad referendum* da Assembleia o plano de ação anual e respectivo orçamento da Entidade, acompanhando sua execução;
- III. Nomear Auditoria Externa Independente, em sistema de rotatividade, a cada gestão;
- IV. Nomear Auditoria Externa Independente, em sistema de rotatividade, a cada gestão, especializada em Auditoria Social, para emitir parecer sobre as ações sociais implementadas e publicadas no balanço social anual, que abranja, inclusive, de forma específica o disposto no artigo 4º;
- V. Deliberar sobre atos que se revistam de relevância para a entidade, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;
- VI. Deliberar sobre os assuntos que não forem de competência da Assembleia Geral;
- VII. Definir homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, conferíveis a pessoas que contribuírem para a Entidade com significativos préstimos de ordem intelectual ou material, bem como concedê-los;
- VIII. Definir a estrutura e o funcionamento da Superintendência Geral e os seus órgãos auxiliares, devendo as remunerações levarem em conta os padrões do mercado de trabalho;
- IX. Deliberar sobre:
 - a) atos que não correspondam estritamente aos objetivos da Entidade, enumerados nos art. 3º e 4º deste Estatuto;
 - b) custos, despesas ou encargos não previstos no Plano de Ação anual e respectivo orçamento;
 - c) aquisição, alienação ou oneração de bens móveis, corpóreos ou incorpóreos, não previstos no Plano de Ação e respectivo orçamento;
 - d) o nome do homenageado com o troféu Guerreiro da Educação, a ser conferido anualmente;

PESSOAS E IDICAS

JAN 2011

669328

10

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- e) atos de participação no CIEE Nacional e regência das relações com esta entidade;
 - f) definição dos contratos relativos a atos de caráter excepcional;
 - g) a contratação, por notória especialização, de membros do quadro associativo definido no art. 7º, para prestar serviço de consultoria ou exercer atividades de caráter profissional, independentes do respectivo cargo ou função estatutária e estipular, quando for o caso, a remuneração ou contribuição por serviços ou atividades dessa natureza, em consonância com os padrões de mercado;
 - h) contratação de financiamentos, empréstimos bancários e aplicações financeiras.
- X.** Preparar e encaminhar à Assembleia Geral proposta sobre:
- a) aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis e dos bens especificados no art. 50, bem como construções de qualquer natureza;
 - b) Aprovação do relatório e balanço anual.
- XI.** Deliberar sobre os assuntos que não tiverem sido especificamente atribuídos à competência da Assembleia Geral ou do Presidente do mesmo Conselho.
- XII.** As matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral, incluídas as especificadas neste artigo, deverão ser a esta encaminhadas pelo Conselho de Administração, com a devida justificativa.
- XIII.** Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 33 - O Conselho reunir-se-á mensalmente e sempre que necessário, deliberando pela maioria dos membros presentes à reunião.

Art. 34 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I.** Representar a entidade institucionalmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar os atos jurídicos pertinentes ao cargo;
- II.** Atribuir funções aos Vice-Presidentes, aos demais Membros do Conselho de Administração e das Comissões Técnicas;
- III.** Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- IV.** Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto que exigirem solução urgente, *ad referendum* do Conselho de Administração;
- V.** Representar a Entidade perante o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE Nacional;
- VI.** Submeter à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária a nomeação do Superintendente Geral, bem como a sua demissão, devidamente fundamentada;
- VII.** Constituir, em nome da Entidade, procuradores para qualquer fim, especificando o mandato, os respectivos poderes e o prazo de sua validade, podendo ser liberados de prazo os mandatos *ad-juditia*;
- VIII.** Criar Comissões Técnicas, com objetivo específico, designando os seus membros, para análise e parecer de matérias de interesse da Entidade;
- IX.** Designar representantes do CIEE em organizações que convidem a instituição para participar de suas atividades.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Seção III Do Conselho Consultivo

Art. 35 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento e de apoio ao Conselho de Administração, composto por até 25 membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 36 - O mandato do Conselho Consultivo é de três anos, iniciando-se em 01 de janeiro do ano seguinte de sua eleição e terminando em 31 de dezembro do terceiro ano subsequente.

Art. 37 - O Conselho Consultivo terá um Coordenador, escolhido por seus pares, com mandato de um ano, aplicando-se ao mesmo a regra contida no parágrafo 1º do art. 31 deste estatuto.

Art. 38 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Dar cumprimento, no que lhe couber, às deliberações emanadas das assembleias gerais e as determinações do Conselho de Administração;
- II. Opinar sobre projetos, planos, atividades e assuntos que se revistam de relevância para a entidade, sempre que lhe for solicitado pelo Conselho de Administração, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;
- III. Elaborar estudos diversos, de interesse do CIEE, mediante solicitação do Conselho de Administração;
- IV. Reunir e selecionar nomes indicados para o Troféu Guerreiro da Educação, com elaboração de lista tríplice, a ser encaminhada ao Conselho de Administração;
- V. Indicar ao Conselho de Administração nomes de pessoas, associadas ou não, para integrar o quadro de Membros Honorários e Membros Beneméritos, nos termos dos arts. 10 e 11;
- VI. Reunir-se, no mínimo trimestralmente, ou sempre que for necessário, por convocação do seu Coordenador.

Art. 39 - Os membros integrantes do Conselho de Administração e o Superintendente Geral poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo.

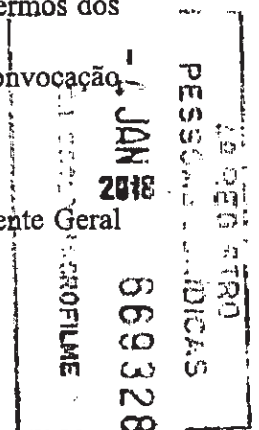
- I. O Presidente do Conselho de Administração terá voz e voto.
- II. O Superintendente Geral terá somente voz.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 40 - O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e três suplentes, com mandato de três anos.

§ 1º - Sua eleição dar-se-á na mesma Assembleia Geral Ordinária de eleição do Conselho de Administração, aplicando-se-lhe o disposto no parágrafo único do artigo 30 e parágrafo 3º do artigo 31, no que lhe couber.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP





SGEL 136

Fis. Nº. 5

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

§ 2º - Em caso de impedimento ou ausência temporária de titular ou de vacância no Conselho, dar-se-á a substituição ou a sucessão por suplente, na respectiva ordem de eleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, titulares ou suplentes, poderão ser reeleitos uma só vez.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações de Receitas e Despesas;
- II. Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

Art. 42 - Os Membros do Conselho Fiscal são impedidos de votar nas Assembleias Gerais sobre matérias orçamentárias e financeiras.

Capítulo V Da Gestão Executiva

Art. 43 - A Entidade, em sua gestão executiva, abrangendo as atividades de caráter administrativo e financeiro, disporá de organização composta de pessoal que preste trabalho remunerado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza.

Parágrafo único: A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 44 - A organização prevista no art. 43 é por natureza inteiramente distinta dos órgãos institucionais previstos no art. 20 e as suas funções não se confundem com as funções estatutárias desses órgãos.

Parágrafo único - Caberá à Gestão Executiva cumprir a organização e métodos definidos pelo Conselho de Administração.

Art. 45 - A organização a que se referem os arts. 43 e 44 disporá de Superintendência Geral investida das funções especificadas no Regimento Interno.

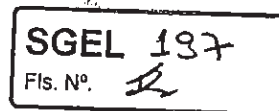
§ 1º - Caberá o exercício da Superintendência Geral a pessoa de comprovada competência e ilibada reputação.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá atribuir ao Superintendente Geral a designação formal de Presidente Executivo.

Capítulo VI

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

APROVADO EM
PESSOAS JUDICIAS 1
- 6 JAN 2018
663328



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Do exercício social, dos recursos e da prestação de contas

Art. 46 - O exercício social da Entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 47 - Os recursos da Entidade consistirão, entre outros, de:

- I.** Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição;
- II.** Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III.** Receitas de aplicações financeiras.

Art. 48 - Findo o exercício social, deverão ser levantados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício, com os documentos pertinentes.

§ 1º - Os documentos mencionados no *caput*, antes de encaminhados ao Conselho de Administração, deverão ser submetidos a parecer de Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho de Administração, com sua manifestação, encaminhará a matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

Capítulo VII Do patrimônio

Art. 49 - O patrimônio da Entidade é constituído de todos os seus bens corpóreos e incorpóreos.

Art. 50 - A Entidade é titular dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do seu patrimônio, registrados ou não no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Capítulo VIII Da dissolução ou extinção

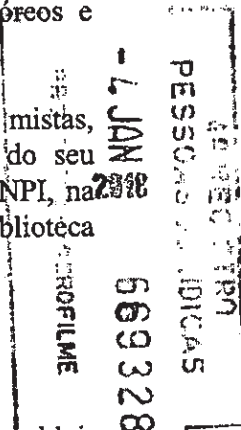
Art. 51 - A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive, sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do art. 6º, inciso V.

Art. 52 - A deliberação só poderá ser tomada por quórum qualificado de três quartos dos membros que, nos termos do art. 21, compõem a Assembleia Geral.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



14





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

§ 1º - A convocação da Assembleia far-se-á por carta, de entrega comprovada ao destinatário, com quinze dias de antecedência da sua realização.

§ 2º - A Assembleia será instalada com o número de membros que corresponda, pelo menos, ao seu quórum qualificado.

§ 3º - Presidirá a Assembleia aquele dos presentes que for aclamado, preferencialmente o Presidente do Conselho de Administração, o qual designará os componentes da mesa dos trabalhos.

Capítulo IX Das disposições transitórias e finais

Art. 53 - A Entidade integra o Sistema Nacional CIEE.

Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, cessando naquela mesma data a vigência do Estatuto anterior registrado em 29 de dezembro de 2011, sob o nº 595750, no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Cartório Medeiros.

Esgotada a ordem do dia, o *Vice-Presidente* do Conselho de Administração, Antonio Jacinto Caleiro Palma deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Raquel Barros Araujo Trivelin, secretariei e redigi a presente Ata, que vai por todos assinada em livro próprio.

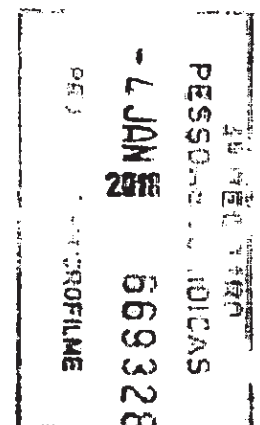
São Paulo, 07 de dezembro de 2017.



Luiz Gonzaga Bertelli
Presidente do Conselho de Administração
OAB/SP nº 16.476

Antonio Jacinto Caleiro Palma
Vice-Presidente do Conselho de Administração
Presidente da Assembleia
OAB/SP nº 25.640

Raquel Barros Araujo Trivelin
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 204.848



11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP 04534-013 - fone: 11 3078-1836

Reconheço, por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO a (1) Assinatura de: LUIZ GONZAGA BERTELLI, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 19/12/2017 - 12:20:44

Em Testemunho da verdade, Total R\$ 6,00
Escritor: ANDERSON FRANK DE SOUZA, ESCRIVENTE
Etiqueta: 25066 Selos: AB 723946

FIRMA
1097A B0723946

2 notário Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ANTONIO JACINTO CALEIRO PALMA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 15 de dezembro de 2017.
Em Teste da verdade: Cod. [-122402591718443245837-000132]

ANA MARIA APARECIDA DE SOUZA, Escrivente, Total R\$ 6,00
Selo(s): Selo(s): 1 Atividade 130028
O Presente ato somente é válido com selo de autenticidade

FIRMA
SÃO PAULO 047A B0130028

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68 Robson de Alvarenga - Oficial de Registro	
Enrol.	R\$ 127,41
Estado	R\$ 36,32
Ipsesp	R\$ 24,76
R. Civil	R\$ 6,78
T. Justiça	R\$ 8,71
M. Público	R\$ 6,08
Iss	R\$ 2,66
Total	R\$ 212,72
Selos e taxas Recolhidos prévio	
Ivanildo Jose da Rocha Escrivente	

RUY NOVAES MARDINI
CONTADOR CRC 18714/330-9
CEP. 643.062-518-53

nos seguintes Estados: São Paulo, Distrito Federal, Bahia, Goiás, Sergipe, Alagoas, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Maranhão, Pará, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rondônia, Tocantins, Roraima, Amapá, Acre e na cidade de Belo Horizonte - MG. O Conselho de Administração está à disposição dos Senhores Membros para quaisquer outras informações desejadas.

Conselho de Administração

	Nota	2018	2017
--	------	------	------

	Nota	2018	2017
Receitas operacionais			
Assistência social			
Contribuição institucional - atividade aprendiz		201.166	185.912
Contribuição institucional - atividade estágio		134.985	122.576
Contribuição institucional -			
atividade programa do alfabetizador		-	40
Outras receitas operacionais		6.915	5.198
Total - receitas das atividades	14	343.066	313.734
Trabalho voluntário	3,1	3.994	3.849
Imunidade usufruída	17	78.825	73.744
Total - receitas operacionais		425.925	391.327
Custos e Despesas operacionais			
Assistência social			
Programa Aprendiz	15	(173.022)	(150.319)
Programa do estágio	15	(81.253)	(55.771)
Ações de apoio o integração			
ao mundo do trabalho	15	(4.607)	(6.054)
Serviço de Convivência e			
Fortalecimento da Vinculos	15	(5.783)	(8.234)
Ações sociais	16	-	(15.217)
Despesas gerais e administrativas	15	(61.431)	(60.112)

Trabalho voluntário	31	(3.594)	(3.549)
Imunidade usufruía	17	(78.625)	(73.744)
		(82.219)	(77.293)
Supervul do exercício antes das receitas (despesas) financeiras, líquidas		19.371	16.234
Receitas Financeiras		8.748	10.148
Despesas Financeiras		(3.241)	(3.752)
Receitas financeiras líquidas		5.447	6.396
Supervul do exercício a ser destinado ao patrimônio social		18.119	22.632
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras			
Demonstrações de Resultados Abreangas - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de Reais)			
	2018	2017	

Superveni do exercício		
Outros resultados das atividades abrangidas		
Reversões do passivo de benefício definido		
Resultado abrangente total		
As notas explicativas ao plano integram as demonstrações financeiras		
Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Exercícios Finais		
em 31 de Dezembro de 2018 a 2017 (Em milhares de Reais)		
	2018	2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais:		
Superveni do exercício	19.819	22.733
Ativos por:		
Depreciação e amortização	6.417	67,60
Provisão para contingências	1.788	611
Provisão para débitos de clientes	4.405	385
Valor residual do ativo imobilizado baseado	19.147	3.820
	47.576	35.341
Variações não-cassa e passivas		
(Aumento)/redução nos ativos em		
Bolsa e caixa e receber	(676)	(4.517)
Contribuição institucional e receber	(19.174)	115,33
Cassa a receber - partes relacionadas	5	1
Aplicações financeiras	2.000	2.020
Depósitos judiciais	(481)	(214)
Outros ativos	(3.187)	31,64
Aumento/(redução) nos passivos em		
Fornecedores	(173)	(858)
Bolsa-e caixa a pagar	1.248	3,84
Saques, notas e encargos	2.856	9,85
Outras a pagar e passivo nacional	(42)	(45)
Outras contas a pagar	3.248	(19)
Pagamento de contingências	(600)	
	(15.254)	(1.588)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	32.322	33.706
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição do ativo imobilizado	(21.807)	(20,19)
Aquisição de intangíveis	(12.323)	(4,83)
Caixa líquido (utilizado) nas atividades de investimento	(44.330)	(24,97)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de empréstimos	(2.000)	(2)

Caixa líquido (utilizado na)		
atividades de financiamento	(7.000)	12,00%
(Redução)/aumento da caixa e		
equivalentes de caixa		
Demonstração de (redução)/aumento da caixa e	(12.508)	6,8%
equivalentes de caixa		
Caixa equivalente de caixa em 1º de janeiro	90.948	90,1%
Caixa equivalente de caixa em 31 de dezembro	84.440	68,8%
	(12.508)	6,8%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As principais atividades e modalidades do reconhecimento da receita praticadas pela Entidade fazem com que os critérios de reconhecimento de receitas sejam entendidos inicialmente sob o aspecto dos critérios requeridos pela nova norma contábil para instrumentos financeiros: *(I) Reconhecimento e mensuração da dívida:* A entidade reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na forma de um valor bruto originados. Todos os outros ativos ou passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Entidade se tornar parte das relações contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja uma simples conta a receber de clientes sem um componente de licenciamento ou similar) é considerado como sendo um ativo financeiro inicialmente baseado no valor justo líquido (contato), com um aumento de inicialmente baseado no custo de transação. Uma dívida é considerada não ser um não recuperado no VJRA, os custos de transação são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contrato a receber de clientes sem um componente significativo do financiamento é considerado inicialmente ao preço da operação. *(II) Classificação e mensuração subsequente:* Instrumentos Financeiros - Política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018: Os instrumentos patrimoniais ou de dívida são classificados com base no uso; ao custo amortizado; ao VJRA. O instrumento de dívida do VJRA é reconhecido inicialmente ao seu VJRA. A partir de 2018 a entidade não possui nenhum instrumento financeiro classificado como VICIPA - Instrumento da dívida ou VJOIRA - Instrumento patrimonial. Os ativos financeiros não são mais reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, e não são que a Entidade mudou o modo de negócios para a gestão de ativos financeiros, o mesmo caso todos os ativos financeiros atualmente são reclassificados no prazo de duração da administração posterior à extinção do custo amortizado. Um ativo financeiro é considerado "em curso" se o custo amortizado está sendo alterado entre as contas de débito de um modelo de negócios cujo objetivo seja mudar vários fatores financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e - ou entre contratos geram, em tais condições específicas, fluxos de caixa que são relativos aos contratos.

Bibliography: Berman, J. L., & Hirschman, S. I. (1987). The effects of maternal depression on children. *Psychological Bulletin*, 101, 468-480.

O desenvolvimento de atitudes, habilidades, conhecimentos e valores necessários para a obtenção da empregabilidade, o desenvolvimento social, a convivência e o fortalecimento de vínculos com famílias e familiares dos usuários, por meio de ações que envolvem suas comunidades, contribuindo para a construção de valores, que incidem no auto desenvolvimento integral, e de forma articulada com a rede socioeducacional. (b) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - BCFV: Aluno, adolescentes de 15 a 17 anos, a maioria de 16 a 19 anos, em situação de vulnerabilidade e alto risco social, identifica-se em situação de trabalho e/ou submetidos a outras violações do direito; e em situações de violência física, psicológica e do pertencimento social; busca desenvolver estratégias de proteção social, promovendo a sua autonomia, desenvolvendo boas como estratégias para a conquista da cidadania, promovendo a cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades são desenvolvidas nos Espaços de Cidadania CIEE e fora do espaço institucional, a partir de vivências que permitem estimular e potencializar a condição do indivíduo e decidir, experiências culturais, artísticas e de lazer; iniciativas que harmonizam conhecimento e desenvolvimento das capacidades para a vida profissional e o acesso ao

	Depósitos judiciais	Provisão para contingência
2018	2017	2017
saldo em 1º de janeiro	618	6.201
adidas	654	1.788
depósitos judiciais relativos a garantias judiciais de processos trabalhistas que se encontram em julgamento, que incluem também os depósitos associados a provisão para contingências.	(192)	(1.878)
saldo em 31 de dezembro	1.331	6.539

mundo do trabalho; e **2) avaliar** qual contribuição para o desenvolvimento da cidadania os alunos podem trazer ao mundo do trabalho, considerando suas condições de vida e situações de violação de direitos e também, torná-los fortes suas relações no âmbito da família, da comunidade e dos ambientes de representação de seus interesses. (6) Ações de apoio e integração ao mundo do trabalho: atende adolescentes, jovens e adultos em cumprimento de medidas socioeducativas em regime aberto ou sem liberdade assistida, bem como pessoas em situação de rua, imigrantes, refugiados e solicitantes de refúgio; fora da escola ou com docagem escolar; e usuários dos outros serviços, programas e projetos do CIEE, considerando suas vulnerabilidades. Por meio das ações que promovem a participação, o protagonismo e a inclusão cívico-participativa para a qualificação profissional, os estudantes desenvolvem experiências e saberes: formata a liberdade de expressão e criação; estimula a percepção crítica; incentiva o protagonismo juvenil; fortalece os princípios da solidariedade; amplia os conhecimentos referentes a direitos e deveres e participação social; propicia reflexões sobre a diversidade e cultura; e desperta o interesse na construção de um projeto pessoal e coletivo. Os conteúdos são trabalhados por meio de atividades, jogos e outras ferramentas previstas na Lei nº 12.789/08, priorizando a seleção de desafios e ampliação do acesso à primeira escola, por meio da integração ao mundo do trabalho, contribuindo para o fortalecimento da cidadania. A quantidade de atendimentos dos serviços mencionados acima está demonstrado a

2018									
CIEE PE	CIEE RJ	CIEE RS	CIEE ES	CIEE MG	CIEE nacional	CIEE SC	Total		
4	3	3	-		10	4	24		
54	114	40	11		-	19	340		
19	1.225	13	4		-	7	1.350		
(485)	(1.164)	(512)	(128)		-	(220)	(3.832)		
2017									
CIEE PE	CIEE RJ	CIEE RS	CIEE ES	CIEE MG	CIEE nacional	CIEE SC	Total		
	6	3	1		18	2	30		
59	89	55	16		-	27	255		
8	776	7	6		-	85	1.445		
(451)	(1.220)	(599)	(175)		-	(252)	(4.148)		

	2018	2017
Programa Aprendiz	54.581	128.748
Programa de estágio	369.305	347.593
Ações de apoio e integração no mundo do trabalho	1.783	189.149
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	760	120
Ações sociais		21.670
	519.399	587.270

De gastos com os programas mencionados acima, por tipo de despesa, estão demonstrados a seguir:

visibilizar e promoção do protagonismo e da autonomia dos estudantes, além da mediação do acesso ao mundo do trabalho. As atividades do programa são desenvolvidas em ambiente presencial, no CIEE com metodologia "capacitadora" e atividades práticas, nas dependências das unidades concedentes da aprendizagem, e possibilita a formação técnica

2010			
Ações de Apoio e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Administrativos	Despesas Gerais e	Total	

Descrição		
Pessoal	108.554	45,99
Serviços Especializados Contratados	5.446	2,23
Despesa com Manutenção na Sede	12.744	5,23
Comunicação e Divulgação	887	0,37
Serviços públicos	6.502	2,67
Concessão de lanches/uniformes - Aprendizias	13.444	5,45
Depreciação e Amortização	2.372	0,97
Material de Consumo	2.750	1,13
Seguros de Estatutos	-	0,00
Outras despesas operacionais	112.855	45,42
Total por Programa	173.823	69,94
As despesas administrativas podem ser substancialmente cobertas de		
Despesas gerais e administrativas	65.471	26,06
Programa 19.05.01	19.05.01	Integ.

1	2.872	2.954	40.148	201.736	
2	334	843	21.310	41.363	
3	123	1.237	4.887	21.225	
4	18	12	1.706	2.998	
5	20	26	4.055	12.779	
6			10.404		
7	18	30	3.063	8.417	
8	33	113	1.155	4.946	
9				1.302	
10	133	558	5.037	11.467	
11		2.783	81.431	326.650	
12					81.431
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					

Descrição	1994	1995
Pessoal	92.215	40.317
Pessoais Especializados Contratados	14.897	2.832
Despesas com Manutenção de Sede	12.868	3.170
Comunicação e Divulgação	353	169
Serviços públicos	6.008	2.205
Concessão de lanches/uniformes	1	-
• Aprendizagem	6.092	-
Depreciação e Amortização	2.298	608
Material de Consumo	2.411	770
Seguros de Estágios	-	1.290

3,790	378	4,135	45,436	168,271
425	70	1,970	9,331	29,330
12	345	881	2,919	9,669
50	25	6,508	1,009	6,948
			1,827	12,743
				7,000
45	10	111	3,460	8,710
39	20	168	1,319	4,747
50	1	1280		
	54	2,572	2,363	23,772

Despesas operacionais	150.372	65.721
Totais por Programa	150.319	65.721
As despesas administrativas podem ser subdivididas em:		
Despesas gerais e administrativas	48.264	20.748
Despesas mínimas (arrendamento mercantil operacional)		
O CEE possui contratos de arrendamento móvel e marítimo suas operações:		
Os contratos têm vencimentos entre 2017 e 2024 e em sua maioria ajustados pelo Índice Geral do Preço do Mercado (IGPM). Segundo o plano as valores indica da seguinte forma:		
	2018	20
2019	-	11,3
2019	12.188	6,3
2020	7.458	4,5
2021	5.250	2,9
2022	9.723	6,2
Valores resgatados no resultado	2018	20
	15.209	14,0
17. Cartões, brindes, lembranças e brindes (caso)		

	0,054	934	18.310	69.112	287.500
Forma direta e indireta nos seguintes parâmetros:					59.312
previdenciárias gozadas. Esses valores anuais equivalem à seguinte situação:					
Contribuição Social - INSS:					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					
Contribuição Social - Terceiros					
Contribuição Social - SAT					
Contribuição Social - COFINS					
Contribuição Social - PIS					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					
Contribuição Social - Terceiros					
Contribuição Social - SAT					
Contribuição Social - COFINS					
Contribuição Social - PIS					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					
Contribuição Social - Terceiros					
Contribuição Social - SAT					
Contribuição Social - COFINS					
Contribuição Social - PIS					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					
Contribuição Social - Terceiros					
Contribuição Social - SAT					
Contribuição Social - COFINS					
Contribuição Social - PIS					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					
Contribuição Social - Terceiros					
Contribuição Social - SAT					
Contribuição Social - COFINS					
Contribuição Social - PIS					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					
Contribuição Social - Terceiros					
Contribuição Social - SAT					
Contribuição Social - COFINS					
Contribuição Social - PIS					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					
Contribuição Social - Terceiros					
Contribuição Social - SAT					
Contribuição Social - COFINS					
Contribuição Social - PIS					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					
Contribuição Social - Terceiros					
Contribuição Social - SAT					
Contribuição Social - COFINS					
Contribuição Social - PIS					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					
Contribuição Social - Terceiros					
Contribuição Social - SAT					
Contribuição Social - COFINS					
Contribuição Social - PIS					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					
Contribuição Social - Terceiros					
Contribuição Social - SAT					
Contribuição Social - COFINS					
Contribuição Social - PIS					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					
Contribuição Social - Terceiros					
Contribuição Social - SAT					
Contribuição Social - COFINS					
Contribuição Social - PIS					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					
Contribuição Social - Terceiros					
Contribuição Social - SAT					
Contribuição Social - COFINS					
Contribuição Social - PIS					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					
Contribuição Social - Terceiros					
Contribuição Social - SAT					
Contribuição Social - COFINS					
Contribuição Social - PIS					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					
Contribuição Social - Terceiros					
Contribuição Social - SAT					
Contribuição Social - COFINS					
Contribuição Social - PIS					
Contribuição Social - Cota Patronal					
Contribuição Social - Autônomos					

destinados, imputados e a serem pagos pelos usuários, sob o pretexto de custos sobre o patrimônio, renda e serviços prestados, com base no art. 150 da Constituição Federal. Destacamos também o seguinte: *Contrato de Patrocinio do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)* – o CIEE, e sua jurídica constituída sob forma de associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficentistas, assistência social, reconhecida de utilidade pública, é detentora do Contrato de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. O pedido de renovação protocolado sob número 71000.09155/2017-61, em 18 de dezembro de 2017, foi deferido pela Portaria MDS nº 345, publicada em 19 de dezembro de 2017.

grama da Integração Social), contribuição de 1% incidente sobre o montante da folha de pagamento; **IRPJ** (**Imposto de Renda da Pessoa Jurídica**) e **CSSL** (**Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**): Em virtude de ser uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, esta goza do benefício de isenção do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com o Decreto nº 78.185 de 02/09/75, artigos 167 e 174 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto nº 3.900 de 26/03/99 e artigo 163 da Constituição Federal. **COFINS** (**Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social**): A Medida Provisória

[illegible]

o autor, a fim de que a sua obra seja considerada uma obra de arte e não apenas uma obra de utilidade. A obra de arte é aquela que tem um valor estético e não apenas um valor utilitário. A obra de utilidade é aquela que tem um valor prático e não apenas um valor estético. A obra de arte é aquela que é criada por um artista e não apenas por um artesão. A obra de utilidade é aquela que é criada por um artesão e não apenas por um artista. A obra de arte é aquela que é criada por um artista e não apenas por um artesão. A obra de utilidade é aquela que é criada por um artesão e não apenas por um artista.

Antonio Jacinto Caleiro Palma
Presidente do
Conselho de Administração

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.600.839/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/08/1966	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TABAPUA		NÚMERO 540	COMPLEMENTO
CEP 04.533-001	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSUNTOSFISCAIS@CIEE.ORG.BR		TELEFONE (11) 3040-9800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2019 às 09:38:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III**

Posto Fiscal da Capital – Butantã
Rua Butantã, 260 térreo – 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão DRTC-III, Nº 1693/2019 GDOC 51220-389683/2019	
CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55	
Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de ICMS, IPVA e ITCMD, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT/20/1998 (DOE de 02/04/98).	
Local de Emissão: São Paulo Posto Fiscal da Capital – Butantã	Data da Emissão: 25/07/2019 Responsável
Marcelo Yoshio Haga Agente Fiscal de Rendas	OLIVER DE GOES CORREA Agente Fiscal de Rendas Chefe do Posto Fiscal da Capital – Butantã

[illegible]

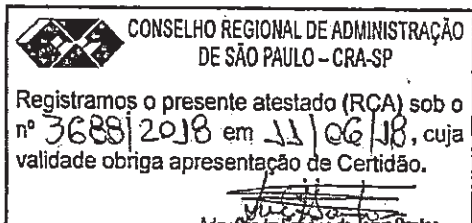
5. OFICIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTOS DO DF
Tabela: EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO DE 02, LOTE N, AREA ESPECIAL GUARÁ I - DF
Fol. 81 35827025

~~AUTENTICAÇÃO~~

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, nos termos da Lei nº 935 de 18.11.1994.

08 de Abril de 2019
EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-ESCREVENTE
Selo. TJDF20190400170586CGWO
Para consultar o selo www.tjdf.jus.br





Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 3688/2018 em 11/06/18, cuja validade obriga apresentação de Certidão.

[Assinatura]
Adv. Sandra Miranda da Silva
CRA-SP 35091
Fiscal



Advocacia-Geral da União
Secretaria-Geral de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas

SIG Quadra 6 - Lote 800 - 2º Andar - Sala 216G - Edifício Sede II
70610-460 - Brasília/DF
cogep.direc@agu.gov.br

SGEL 207
Fls. Nº 5



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SP-026885/18 **DECLARO**, para os devidos fins, que a **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU**, CNPJ nº 26.994.558/0001-23, situada no Setor de Indústria Gráfica Quadra 06, Lote 800 - Brasília - DF, telefone (0xx61) 2026-7489, e-mail (cogep.estagio@agu.gov.br), mantém parceria por meio de contrato de estágio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº 61.600.839.0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - CEP 04533-001 - São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Brasília/DF, inscrita sob o CNPJ nº 61.600.839.0006-60, endereço SHC/SW EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium, Setor Sudoeste, Brasília/DF.

DECLARO que o CIEE possui capacidade técnica na prestação de serviços de agente de integração nos termos da Lei nº 11.788/2008, com o objetivo de estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciarem a operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular, de educação superior, de nível médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial.

DECLARO, ainda, que o citado Centro realiza e já realizou processo seletivo presencial, em âmbito nacional, em todas as capitais e regiões metropolitanas, nos anos de 2011 a 2015 sob o contrato nº 12/2011 e nos anos de 2016 até a data atual sob o contrato de nº 006/2016, com capacidade de aplicação de provas para aproximadamente 19.000 (dezenove mil) candidatos, em cada certame.

DECLARO que o referido Centro prestou, satisfatoriamente, os citados serviços para esta Advocacia-Geral da União, gerenciando 1.866 (mil, oitocentas e sessenta e seis) vagas de estágio em âmbito nacional de acordo com o contrato 12/2011, sendo 1.568 (um mil, quinhentos e sessenta e oito) vagas de nível superior e 298 (duzentos e noventa e oito) vagas de nível médio.

DECLARO que o referido Centro prestou, satisfatoriamente, os citados serviços para esta Advocacia-Geral da União, gerenciando 1.862 (mil, oitocentas e sessenta e seis) vagas de estágio em âmbito nacional de acordo com o contrato 006/2016, sendo 1.567 (um mil, quinhentos e sessenta e sete) vagas de nível superior e 295 (duzentos e noventa e cinco) vagas de nível médio.

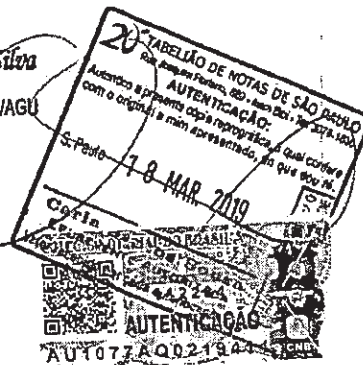
DECLARO, finalmente, que o CIEE atualmente mantém contratado cerca de 80% do total de vagas do contrato, sendo que, o percentual não cumprido, justifica-se por fatores alheios à capacidade técnica.

Brasília, 21 de maio de 2018.

[Assinatura]
Tomaz Lopes Filho
Superintendente de Administração
e Finanças
CRA/SP 013736

[Assinatura]
SANDRA MIRANDA DA SILVA
Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção

[Assinatura]
Sandra Miranda da Silva
Chefe de Divisão
DIREC/COGEP/DGEP/ISGA/AGU





14º Tabelião de Notas
Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré



SGEL 208
Fls. Nº 1



LIVRO: 5139

PÁGINA: 025

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, onde chamado em diligência eu, escrevente autorizado do 14º Tabelionato de Notas desta Capital, fui, aí sendo perante mim Tabelião, compareceu **OUTORGANTE: HUMBERTO CASAGRANDE NETO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, superintendente geral do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 7.356.225-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 031.819.648-40, filho de Valdomiro Casagrande e Faraildes Guerreiro Casagrande, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail casagrande@ciee.org.br. O presente capaz e identificado por mim, consoante o documento de identidade apresentado, dou fé. **SUBSTABELECIMENTO:** Pelo outorgante me foi dito que por este instrumento e nos melhores termos de direito, **SUBSTABELECE, com reservas de iguais poderes (podendo substabelecer)** nas pessoas de 1)- **ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, exercendo a função de gerente regional Nordeste do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 5.003.705-67-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 597.747.975-15, filho de Antônio Attinã e Maria Spampinato Attinã, residente e domiciliado em Salvador/BA, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-020, e-mail alessandro_salvatore@ciee.org.br; 2)- **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas e advogado, exercendo a função de gerente regional Centro-Oeste e Distrito Federal do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 1.774.314-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.675.381-87, filho de Antônio Lázaro de Oliveira Balsami Maria Pereira de Oliveira, residente e domiciliado em Goiânia/GO, com escritório na Rua das Quaresmeiras, Quadra 11, Lote 24, Goiânia/GO, CEP: 74885-869, e-mail

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

claudio_rodrigo@ciee.org.br; 3)- SÉRGIO ALENCAR DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, exercendo a função de gerente regional Norte do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 788.856-SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.065.592-04, filho de Roberto Monteiro da Silva e Suely Alencar da Silva, residente e domiciliado em Manaus/AM, com escritório na Avenida Professor Nilton Lins, 2.274, Flores, Manaus/AM, CEP: 69.058-030, e-mail sergio_alencar@ciee.org.br; 4)- VALDISNEI GODOY TALHARI, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, exercendo a função de gerente regional SP Oeste do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 10.926.227-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.073.118-42, filho de Natalino Talhari e Aparecida Godoy Talhari, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, com escritório na Avenida Emílio Trevizan, 675, apto. 62-A, Bom Jardim, São José Do Rio Preto/SP, CEP: 15067-085, e-mail valdisnei@ciee.org.br; 5)- RICARDO MARGE PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, exercendo a função de gerente regional Grande São Paulo e Litoral do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 9511391-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.144.248-52, filho de Edilberto Pereira e Olinda Marge Pereira, residente e domiciliado em Itatiba/SP, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail ricardo_pereira@ciee.org.br; 6)- ROSÂNGELA PEREIRA, brasileira, casada, pós graduada em gestão de negócios, exercendo a função de gerente regional São Paulo Leste do CIEE, portadora da cédula de identidade RG nº 11.423.526-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.859.398-52, filha de Luiz Pereira Junior e Elza Gandiel Pereira, residente e domiciliada em Campinas/SP, com escritório na Rua Tiradentes, 195, Vila Itapura, Campinas/SP, CEP: 13023-190, e-mail rosangela_pereira@ciee.org.br; 7)- MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO, brasileira, casada, administradora de empresas, exercendo a função de gerente de operações Norte e Centro Oeste do CIEE, portadora da cédula de identidade RG nº 907.505-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.710.591-91, filha de filha de Pedro dos Santos Vargas e Marina Batista Vargas, residente e domiciliada em Brasília/DF, com escritório na EQSW, 304/504, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-450, e-mail monica_batista@cieesp.org.br; 8)- ROBÉRIO HENRIQUE COSTA, brasileiro, casado, universitário, exercendo a função de gerente de

14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré



operações Nordeste do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 1.530.118-88-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.913.583-00, filho de Henrique Rodrigues de Lima e Maria Mirian Rodrigues, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com escritório na Avenida Barão de Sturdut, 2360, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60120-002, e-mail roberio@ciee.org.br; 9)- **ELAINE DE SOUZA BANCALÁ**, brasileira, casada, pedagoga, exercendo a função de gerente de operações de São Paulo do CIEE, portadora da cédula de identidade RG nº 21.691.052-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 166.989.558-09, filha de Jorge Barbosa Geraldo e Maria do Carmo de S. Geraldo, residente e domiciliada nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail elaine_bancala@ciee.org.br, parcialmente os poderes que lhe foram conferidos por **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no Livro 5036, Página 275, em 22 de janeiro de 2018, em especial os poderes necessários para, **ISOLADA e ESPECIFICAMENTE** para representar o **CIEE** perante órgãos e entidades das esferas municipal, estadual, distrital e/ou federal para assuntos de ordem administrativa e institucional, especialmente perante as Superintendências Regionais do Trabalho; representar o **CIEE** perante os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA), Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA), representar o **CIEE** perante Conselhos Tutelares; assinar, em nome da instituição **CIEE**, instrumentos jurídicos com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, das esferas Municipal, Estadual, do Distrito Federal, ou Federal, Autarquias, Fundações; Entidades de Classe; Sindicatos; Ordens e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional; Associações e Clubes de Serviço; Instituições ou Estabelecimentos de Ensino em geral; Empresas Privadas; Profissionais Liberais com Nível Superior com registro em Conselho de Fiscalização Profissional, para a implantação de programas de estágio de estudantes, atuando o **CIEE** como Agente de Integração, programas de aprendizagem, desde que o **CIEE** configure apenas como entidade responsável pela capacitação técnico-profissional metódica (**CIEE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RASURA OU ENC. A 22/1/2018 DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

10472602114598.001108491-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Capacitador), preencher guias, termos, livros, requerimentos, ou assinar petições, declarações, comunicados, formulários e demais papéis e/ou documentos que se fizerem necessários para exercício dos poderes aqui conferidos. O presente substabelecimento é válido até **10 de janeiro de 2021** e poderá ser substabelecido no todo ou em parte. **ENCERRAMENTO:** Assim o disse, dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceita, outorga e assina. **CUSTAS:** Ao Tabelião R\$261,48, Estado R\$74,30, Ipesp R\$50,84, Imposto do Município R\$5,58, Ministério Público R\$12,54, Registro Civil R\$13,76, Tribunal de Justiça R\$17,94, Santa Casa R\$2,62, Total R\$439,06;- Foi acessada nesta data a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do site: www.indisponibilidade.org.br, e obtive a informação de que não consta indisponibilidade em nome dela outorgante, conforme hash: b3e8.2a97.5ee5.8155.4888.602c.5069.72f7.68f5.44a0;-

Eu,

JUARA PARRILLO DE SOUSA - Substituta, subscrevi. **Devidamente assinada pelo comparecente, dou fé.** Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, JUARA PARRILLO DE SOUSA - Substituta, a conferi, subscrevo e assino, em público e raso.

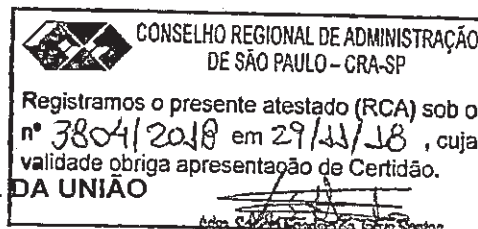
Em testº fu da verdade

Juara Parrillo de Sousa

149 TABELIÃO - VAMPRE
São Paulo - Capital
JUARA PARRILLO DE SOUSA
SUBSTITUTA
(§ 4º da Lei 8.935/94)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DA UNIÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CRA-SP 35091
Fiscal

SGEL 212
Fis. Nº 16

Declaro, para os devidos fins, que a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DA UNIÃO – DPU, CNPJ nº 00.375.114/0001-16, situada no endereço Setor de Autarquias Norte Quadra 05, Lote "C", 7º andar – Brasília – DF, mantém parceria decorrente de contrato de estágio nº 06/2015 com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi – CEP 04.533-001 São Paulo – SP, e com Unidade de Operação em Brasília – DF, inscrita sob o CNPJ nº 61.600.839/0006-60, endereço EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium – Setor Sudoeste.

Declaro que o CIEE possui capacidade técnica na prestação de serviços de agente de integração nos termos da Lei nº 11.788/2008, com o objetivo de estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciarem a operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação de ensino médio e superior, de Instituições de Ensino conveniadas com a entidade.

Declaro, que o referido Centro executa os serviços citados nesta Defensoria Pública Geral da União, gerenciando 2.733 (Dois mil, Setecentos e trinta e três) vagas de estágio em âmbito nacional.

Declaro, até a presente data, o serviço foi executado em âmbito nacional satisfatoriamente, não havendo em nossos registros nenhuma ocorrência quanto ao não atendimento das expectativas e que não constam fatos que desabonem a capacidade técnica da empresa.

Declaro, finalmente que o citado Centro realiza e já realizou processo seletivo, em todas as capitais e regiões metropolitanas, e que possuímos vagas em todos os estados conforme quadro abaixo:



SGEL 213

Fls. Nº. **12**

Unidades da Defensoria		
UF	Unidade	MÁXIMO
Acre	Rio Branco	40
Alagoas	Maceió	36
	Arapiraca	8
Amapá	Macapá	14
Amazonas	Manaus	53
Bahia	Salvador	99
	Feira de Santana	14
	Vitória da Conq.	12
Ceará	Fortaleza	75
	Sobral*	8
Distrito Federal	Cat. Especial/DF	158
	DPU/DF 1ª Cat.	44
	DPU/DF 2ª Cat.	107
	Sede	120
Espírito Santo	Vitória	57
	Linhares	8
Goiás	Goiânia	53
Maranhão	São Luis	47
Mato Grosso	Cuiabá	31
	Cáceres	12
	Juína*	8
Mato Grosso do Sul	Campo Grande	43
	Dourados	12
Minas Gerais	Belo Horizonte	92
	Juiz de Fora	23
	Uberlândia	16
	Gov. Valadares	10
	Montes Claros *	11
Pará	Altamira*	14
	Belém	57
	Santarém	12
Paraíba	João Pessoa	33
	Campina Grande	14
Paraná	Curitiba - 1ª	14
	Curitiba - 2ª	59
	Cascavel	13
	Londrina	12
	Foz do Iguaçu	23
	Umuarama	16
Pernambuco	Reg. Recife(Jabot/Rec)	114

20 TABELA DE NOTAS DE S. PAULO
RUA, 1000 - JARDIM JARDIM - JARDIM JARDIM
AUTENTICAÇÃO:
Adaptado a presente cópia notarial, a qual contém
com o original a fim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo 19 MAR. 2018
Carla S. Paulo
ESCREVA
Valor recebido.
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO

	Caruaru	12
	Juazeiro/Petrolina	12
Piauí	Teresina	36
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	220
	Niterói, Itaboraí	33
	Volta Redonda	14
	Baixada Flumin.	33
	Campos Goytacazes*	0
Rio Grande do Norte	Natal	36
	Mossoró	14
Rio Grande do Sul	Porto Alegre	110
	Bagé	10
	Santa Maria	13
	Pelotas	14
	Rio Grande	12
	Uruguaiana	8
	Canoas*	8
Rondônia	Porto Velho	40
Roraima	Boa Vista	53
Santa Catarina	Florianópolis	35
	Joinville	19
	Criciúma	12
São Paulo	São Paulo	175
	ABC	17
	Campinas	33
	Guarulhos	29
	Ribeirão Preto	23
	Santos	26
	S. J. dos Campos	12
	Sorocaba	12
	Mogi das Cruzes*	8
	Osasco*	0
	Registro*	8
Sergipe	Aracaju	32
Tocantins	Palmas	22
Total Nacional		2733

Tomaz Lopes Filho
Superintendente de Administração
e Finanças
CRA/SP 013436

Brasília, DF – 09 de Fevereiro de 2018.

Fiscal do Contrato

Rodrigo Wotzasek Rulli
Analista Técnico-Administrativo
SIAPE 1610372





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

SGEL 215
Fls. Nº. 5

Certidão Número: 0375554 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 61.600.839/

Contribuinte: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE-E

Liberação: 14/06/2019

Validade: 11/12/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Certidão

CPF

Cc

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 10:08:49 horas do dia 27/06/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 79184F00

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SGEL 216
Fis. Nº **5**

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.121.393-0- Início atv :04/06/1964 (R TABAPUA, 00540 - CEP: 04533-001)
CCM 5.138.784-0- Início atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 26/02/2015)
CCM 2.700.258-6- Início atv :03/06/1998 (R GENEBRA, 00057 - CEP: 01316-010)
CCM 2.838.769-4- Início atv :16/06/1999 (R TABAPUA, 00684 - CEP: 04533-002)
CCM 3.553.691-8- Início atv :20/06/2006 (R TABAPUA, 00445 - CEP: 04533-001)
CCM 4.163.125-0- Início atv :21/09/2010 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 136 - CEP: 01048-000)
CCM 4.574.326-6- Início atv :02/07/2012 (R DR BACELAR, 01080 - CEP: 04026-002)
CCM 6.226.318-8- Início atv :17/09/2018 (AV DONA BELMIRA MARIN, 03700 - CEP: 04846-000)
CCM 9.357.758-3- Início atv :01/09/1986 (R GENERAL JARDIM, 00160 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 05/09/1995)
CCM 9.481.264-0- Início atv :23/09/1987 (R ARAUJO, 00216 - CEP: 01220-020 - Cancelado em: 28/06/1991)
CCM 2.118.662-6- Início atv :19/08/1992 (R GENERAL JARDIM, 00272 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 18/06/1996)
CCM 2.698.296-0- Início atv :18/02/1998 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)
CCM 2.838.763-5- Início atv :16/06/1999 (R TABAPUA, 516 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)
CCM 2.951.628-5- Início atv :09/05/2000 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 07/03/2007)
CCM 3.541.193-7- Início atv :22/08/2005 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00426 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 31/07/2007)
CCM 4.937.458-3- Início atv :09/11/2012 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 03001 - CEP: 05036-040)
CCM 4.946.645-3- Início atv :09/11/2012 (ES DO CAMPO LIMPO, 03677 - CEP: 05777-001)
CCM 4.781.534-5- Início atv :09/11/2012 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 00257 - CEP: 02011-000 - Cancelado em: 17/09/2018)
CCM 4.792.963-4- Início atv :09/11/2012 (R GIL DE OLIVEIRA, 00091 - CEP: 03509-020 - Cancelado em: 14/10/2013)
CCM 4.792.965-0- Início atv :09/11/2012 (AV DR USSIEL CIRILO, 00225 - CEP: 08070-060)
CCM 4.781.511-6- Início atv :09/11/2012 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000)
CCM 4.781.517-5- Início atv :09/11/2012 (R AMADOR BUENO, 00389 - CEP: 04752-000)
CCM 4.781.528-0- Início atv :09/11/2012 (R MARQUES DE PARANAGUA, 00111 - CEP: 01301-000 - Cancelado em: 14/10/2013)
CCM 4.808.720-3- Início atv :09/11/2012 (R DA CONSOLACAO, 00896 - CEP: 01302-000 - Cancelado em: 17/09/2018)
CCM 4.808.715-7- Início atv :26/02/2013 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00425 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 11/11/2015)
CCM 4.938.129-6- Início atv :09/01/2013 (R MONTE ALEGRE, 00000 - CEP: 05014-901)
CCM 5.190.742-9- Início atv :08/12/2014 (R FRANCISCO CRUZ, 00163 - CEP: 04117-090)
CCM 5.190.738-0- Início atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 28/12/2016)
CCM 5.382.639-6- Início atv :11/11/2015 (R BANDEIRA PAULISTA, 00530 - CEP: 04532-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 5.520.932-7- Início atv :23/06/2016 (R TABAPUA, 469 - CEP: 04533-011)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 10:08:49 horas do dia 27/06/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 79184F00

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SGEL 217
Fls. Nº. 2

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Assinatura
do Secretário
Municipal da
Fazenda

SITUAÇÃO REGULAR

Assinatura
do Secretário
Municipal da
Fazenda

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 10:08:49 horas do dia 27/06/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 79184F00

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Assinatura
do Secretário
Municipal da
Fazenda



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

SGEL 218
Fls. Nº 1

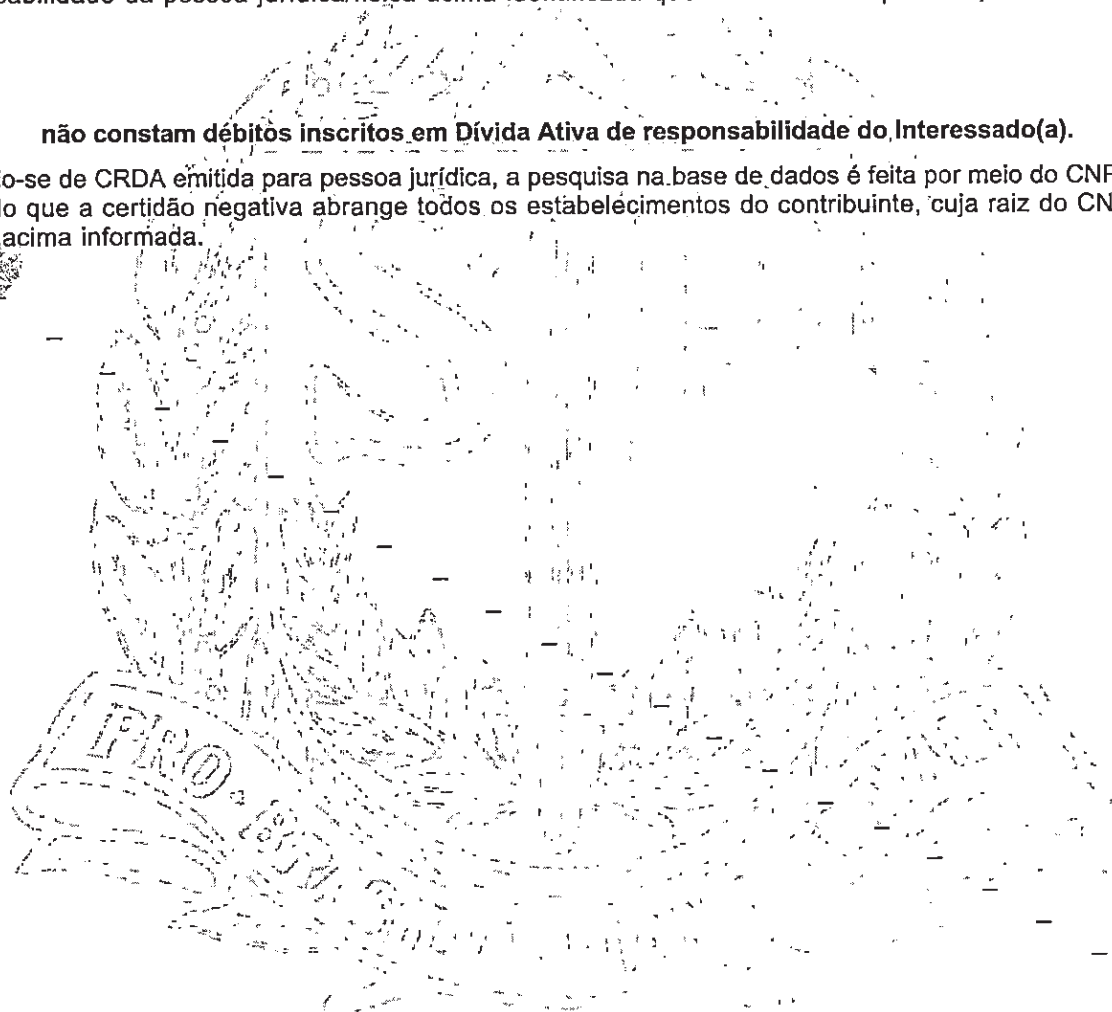
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.600.839

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

23882978

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

10/10/2019 16:44:52

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III

Posto Fiscal da Capital – Butantã

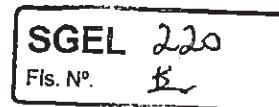
Rua Butantã, 260 térreo – 05424-000 São Paulo - SP

Tel.: (11) 3093-3700

Certidão DRTC-III, Nº 1693/2019 GDOC 51220-389683/2019	
CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55	
Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de ICMS, IPVA e ITCMD, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. 2- Fica ressalvado o direito a Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).	
Local de Emissão: São Paulo Posto Fiscal da Capital – Butantã	Data da Emissão: 25/07/2019 Responsável:
Marcelo Yoshio Haga Agente Fiscal de Rendas	OLIVER DE GOES CORREA Agente Fiscal de Rendas Chefe do Posto Fiscal da Capital – Butantã



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0026798096

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 21/10/2019 Hora da emissão: 14:46:18

Nome/denominação do sujeito passivo: CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA

CNPJ: 61.600.839/0015-50

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 19/11/2019.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TMLB79K2LB72T2KL

CND

CERTIF

18.

da

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 61.600.839/0015-50**Razão Social:** CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE**Endereço:** RUA BARAO DE MELGACO 3508 2 ANDAR SALA 209 / CENTRO / CUIABA /
MT / 78005-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2019 a 11/11/2019**Certificação Número:** 2019101305005519285841

Informação obtida em 16/10/2019 15:40:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

SGEL 222
Fls. Nº. 5

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000479510-2019
Número do Contribuinte: 016.091.0194-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R TABAPUA, 00540, , ITAIM BIBI - CEP: 04533-001
Cep: 04533-001
Liberação: 31/07/2019
Validade: 27/01/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Nome do
Local do Im
Cep:

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 16:21:18 horas do dia 02/08/2019 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 45A14F11

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SGEL 223
Fls. N°. 5

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0375554 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 61.600.839/

Contribuinte: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE-E

Liberação: 14/06/2019

Validade: 11/12/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 10:08:49 horas do dia 27/06/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 79184F00

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SGEL 224
Fls. Nº. **5**

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.121.393-0- Início atv :04/06/1964 (R TABAPUA, 00540 - CEP: 04533-001)
CCM 5.138.784-0- Início atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 26/02/2015)
CCM 2.700.258-6- Início atv :03/06/1998 (R GENEBRA, 00057 - CEP: 01316-010)
CCM 2.838.769-4- Início atv :16/06/1999 (R TABAPUA, 00684 - CEP: 04533-002)
CCM 3.553.691-8- Início atv :20/06/2006 (R TABAPUA, 00445 - CEP: 04533-001)
CCM 4.163.125-0- Início atv :21/09/2010 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 136 - CEP: 01048-000)
CCM 4.574.326-6- Início atv :02/07/2012 (R DR BACELAR, 01080 - CEP: 04026-002)
CCM 6.226.318-8- Início atv :17/09/2018 (AV DONA BELMIRA MARIN, 03700 - CEP: 04846-000)
CCM 9.357.758-3- Início atv :01/09/1986 (R GENERAL JARDIM, 00160 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 05/09/1995)
CCM 9.481.264-0- Início atv :23/09/1987 (R ARAUJO, 00216 - CEP: 01220-020 - Cancelado em: 28/06/1991)
CCM 2.118.662-6- Início atv :19/08/1992 (R GENERAL JARDIM, 00272 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 18/06/1996)
CCM 2.698.296-0- Início atv :18/02/1998 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)
CCM 2.838.763-5- Início atv :16/06/1999 (R TABAPUA, 516 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)
CCM 2.951.628-5- Início atv :09/05/2000 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 07/03/2007)
CCM 3.541.193-7- Início atv :22/08/2005 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00426 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 31/07/2007)
CCM 4.937.458-3- Início atv :09/11/2012 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 03001 - CEP: 05036-040)
CCM 4.946.645-3- Início atv :09/11/2012 (ES DO CAMPO LIMPO, 03677 - CEP: 05777-001)
CCM 4.781.534-5- Início atv :09/11/2012 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 00257 - CEP: 02011-000 - Cancelado em: 17/09/2018)
CCM 4.792.963-4- Início atv :09/11/2012 (R GIJ DE OLIVEIRA, 00091 - CEP: 03509-020 - Cancelado em: 14/10/2013)
CCM 4.792.965-0- Início atv :09/11/2012 (AV DR USSIEL CIRILO, 00225 - CEP: 08070-060)
CCM 4.781.511-6- Início atv :09/11/2012 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000)
CCM 4.781.517-5- Início atv :09/11/2012 (R AMADOR BUENO, 00389 - CEP: 04752-000)
CCM 4.781.528-0- Início atv :09/11/2012 (R MARQUES DE PARANAGUA, 00111 - CEP: 01301-000 - Cancelado em: 14/10/2013)
CCM 4.808.720-3- Início atv :09/11/2012 (R DA CONSOLACAO, 00896 - CEP: 01302-000 - Cancelado em: 17/09/2018)
CCM 4.808.715-7- Início atv :26/02/2013 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00425 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 11/11/2015)
CCM 4.938.129-6- Início atv :09/01/2013 (R MONTE ALEGRE, 00000 - CEP: 05014-901)
CCM 5.190.742-9- Início atv :08/12/2014 (R FRANCISCO CRUZ, 00163 - CEP: 04117-090)
CCM 5.190.738-0- Início atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 28/12/2016)
CCM 5.382.639-6- Início atv :11/11/2015 (R BANDEIRA PAULISTA, 00530 - CEP: 04532-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 5.520.932-7- Início atv :23/06/2016 (R TABAPUA, 469 - CEP: 04533-011)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 10:08:49 horas do dia 27/06/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 79184F00

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SGEL 225

Fls. Nº.

5

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

A aceitação
desta certidão
deverá ser confirmada
na página da Secretaria
Municipal da Fazenda

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

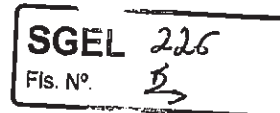
Certidão emitida às 10:08:49 horas do dia 27/06/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 79184F00

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7132452****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/09/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

Códig

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de outubro de 2019.

PEDIDO Nº: 5652676





SGEL	227
Fls. Nº.	5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO Nº: 4615779

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição, no período de **5 ANOS, COMARCA DE CUIABA**, NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E**, portador do **CNPJ 61.600.839/0015-50**, até a data de **26/07/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da COMARCA DE CUIABA, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

Certifico que esta Certidão foi realizada a busca em nosso banco de dados como Parte Autora e Parte Ré. Uma vez que Estão legitimados para o pedido de falência de uma sociedade empresária devedora, além de ela mesma, o seu sócio e o credor, previstas no artigo 97 da Lei nº 11.101/05.

A. CORA
CUIABA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

SGEL 228
Fis. Nº. 5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
331525/2019

383924

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
152611

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 226696

A COF.
CUIABÁ.



24072019616008390015500010056533152581812619383924

NOME
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

CPF/CNPJ
61.600.839/0015-50

RG/INSCR. ESTADUAL
0000000000-0

ENDEREÇO
Av. SEBASTIAO,SAO

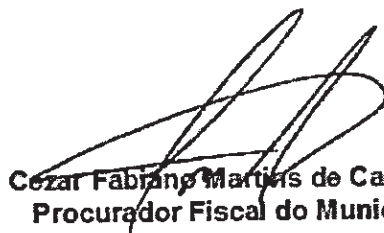
BAIRRO
DO QUILOMBO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

A COF.
CUIABÁ.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 24 de julho de 2019


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 22 de Outubro de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:43 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2020.

Código de controle da certidão: **C85C.BC92.1908.DA45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0 com unidade de operação em Cuiabá/MT na Avenida Mato Grosso 226, Centro-Norte, CEP 78005-030, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e fatos supervenientes de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cuiabá MT, 22 de outubro de 2019.

Cláudio Rodrigo de Oliveira
Gerente Regional Centro-Oeste
RG: 1774314
CPF: 588.675.381-87



Cuiabá, 22 de outubro de 2019.

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0 com unidade de operação em Cuiabá/MT na Avenida Mato Grosso 226, Centro-Norte, CEP 78005-030, **DECLARA**, para os devidos fins que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerências, administração ou tomada de decisão, em nenhuma modalidade de sua atividade.

E por ser verdade e para que produza os efeitos legais a que se destina data e assina a presente declaração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cláudio', is written over a horizontal line.

Cláudio Rodrigo de Oliveira
Gerente Regional Centro-Oeste
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE
RG: 1774314 - DGPC/GO
CPF: 588.675.381-87



Cuiabá, 22 de outubro de 2019.

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0 com unidade de operação em Cuiabá/MT na Avenida Mato Grosso 226, Centro-Norte, CEP 78005-030, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda que, não emprega menores de dezesseis anos. Salvo na função de Jovem Aprendiz.

E por ser verdade e para que produza os efeitos legais a que se destina data e assina a presente declaração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cláudio', is written over a horizontal line.

Cláudio Rodrigo de Oliveira
Gerente Regional Centro-Oeste
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE
RG: 1774314 - DGPC/GO
CPF: 588.675.381-87